



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Chico Lira, nº 252, - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-093
Telefone: (95) 3623-4005/4449/2678 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

CONTRATO Nº 138/2020

Processo nº 08749.000354/2020-74

Unidade Gestora: 194009

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI/ COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA E A EMPRESA H. S. NEVES JUNIOR.

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**, com sede na Rua Chico Lira, nº 252, Bairro São Francisco, CEP: 69305-093, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0016-02, neste ato representada pela **Coordenadora Regional Substituta**, a Srª. **ELAYNE RODRIGUES MACIEL**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG7126251, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 014.767.916-86, nomeada pela Portaria nº 1.153, de 10/09/2018, publicado no Diário Oficial da União nº 175, Seção nº 2, Página nº 32, do dia 11/09/2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **H. S. NEVES JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.616.851/0001-00**, sediada na Rua Antônio Pinheiro Galvão, nº 1744, bairro Buritis, CEP: 69.309-209, município de Boa Vista, estado de Roraima, neste ato representada pelo Senhor **EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO**, **procurador da empresa**, portador da Carteira de Identidade nº 236982 SSP/RR e do CPF nº 334.621.004-91, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08749.000354/2020-74** e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cestas básicas para atender as 7.500 famílias indígenas residentes nas Comunidades Indígenas em Roraima em situação de extrema insegurança alimentar, vulnerabilidade social e econômica em virtude do enfrentamento da emergência da proliferação do novo coronavírus (Covid-19), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, SEI nº 2170489.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à dispensa de licitação, identificada no preâmbulo, ao Projeto Básico e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	Cestas Básicas, embalados em sacos transparente resistentes, contendo no mínimo 10 kg de arroz, 03 kg de feijão, 03 kg de açúcar, 500 g de café, 900 ml de óleo de soja, 01 kg macarrão, 800 g de leite em pó, 01 kg flocos de milho, 01 kg de farinha de trigo, 1kg de sal. <u>Conteúdo das Cestas Básicas</u> Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Açúcar cristal, cor clara, embalagem plástica de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Café torrado e moído, embalagem de 250 g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	9.000	R\$ 110,00	R\$ 990.000,00

	Óleo de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.			
	Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, embalagem plástica de 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.			
	Leite em pó integral, embalagem 800 g, origem de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado, acondicionado como emulsificante.			
	Flocos de milho pré-cozidos, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 500 g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pelo líquido.			
	Farinha de trigo com fermento, embalagem transparente de 1,0 kg contendo as especificações do produto, marca do produto e prazo de validade.			

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 meses, com **início na data de 29/05/2020 e encerramento em 24/11/2020**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. **O valor total da contratação é de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme discriminadas abaixo:

Natureza da Despesa: 339030.07

Plano Interno (PI): FI9990CGPDS

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 186381

Fonte: 010000000

Nota de Empenho: 2020NE800154

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

12.1.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.1.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 02/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Boa Vista/Roraima para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **EDNALDO BARBOSA DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 29/05/2020, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elayne Rodrigues Maciel, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 29/05/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2187711** e o código CRC **08429921**.